



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 052, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município de Luziânia, no âmbito do Poder Executivo”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo Art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Em atenção à Instrução Normativa nº 001, de 28 de dezembro de 2022, fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens Móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Luziânia, constante dos seguintes membros:

1. CARLOS HENRIQUE CÔRTEZ DE QUEIROZ, inscrito no CPF/MF 047.346.951-05, Matrícula nº 53656 - Servidor da Secretaria Municipal de Administração;
2. LEANDRO DA APARECIDA BATISTA, inscrito no CPF/MF 837.405.111-68, Matrícula nº 8333– Servidor da Secretaria Municipal de Saúde;
3. ALESSANDRA MAGNÓLIA MONTEIRO DE QUEIROZ HIROSHIMA, inscrita no CPF/MF 476.511.991-20, Matrícula nº 3344- Servidora da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Os componentes desta comissão exercerão as atividades a ela inerentes sem prejuízo das atribuições de suas funções.

§2º À Comissão de Avaliação de Bens Móveis compete:

- I. Avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.
- II. Reavaliar bens móveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
- III. Excepcionalmente, propor à Divisão de Patrimônio Mobiliário a baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização do Chefe do Poder Executivo, através de Decreto Municipal;
- IV. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;



V. Auxiliar a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis nos processos de doação e alienação.

§3º A Comissão aqui destacada atuará de modo permanente, sempre convocada pela Divisão de Patrimônio Mobiliário para atuar em todas as Unidades Administrativas em âmbito municipal, seja direta ou indireta.

§4º Sempre que o bem for avaliado como inservível, o Colegiado deverá encaminhar Processo Administrativo informando à Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis para a avaliação e destinação final do bem.

Art. 2º A Comissão tem pleno acesso a todas as Unidades Administrativas onde se encontram os bens a serem avaliados ou reavaliados, cabendo ao responsável pela Unidade os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Os membros designados para esta Comissão deverão acumular suas tarefas usuais com as que foram definidas neste ordenamento.

Parágrafo Único. As atividades desta Comissão não serão objeto de vantagens, gratificações ou quaisquer acréscimos ao vencimento e nem recusa por parte do servidor/agente público, por se tratar de atribuição inerente ao cargo que lhe compete.

Art. 4º Fica revogada a Portaria – GAP nº 062, de 15 de dezembro de 2021 e suas posteriores alterações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.



---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**